



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 206, DE 11 NOVEMBRO DE 1996

AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL,
DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE
UNIDADES HABITACIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir um terreno, às margens da BR 262, próximo
ao trevo de acesso a Parajú, de propriedade do Sr. Humberto
Aloísio Simon, no valor máximo de R\$ 65.000,00 (sessenta
e cinco mil reais).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal
deverá criar uma comissão especial, composta de 03 (três)
membros para aferir o valor do imóvel, emitindo laudo.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas resultantes
desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito especial no valor do limite fixado no artigo
1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Compreenda-se.

Marechal Floriano, 11 de novembro de 1996

Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

